

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DA MEO ARENA¹

1. OBJETO

- 1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais de utilização da MEO Arena, cujo cumprimento ficam vinculados os Promotores de eventos a ter lugar neste espaço.

2. PEDIDOS DE RESERVA

- 2.1. Promotores que pretendam organizar um Evento na MEO Arena devem submeter um pedido de reserva por escrito, por via eletrónica ou convencional, ao Departamento Comercial da Arena Atlântico. A todos os pedidos de reserva submetidos ao Departamento Comercial da Arena Atlântico é atribuído um número de referência único.
- 2.2. Em cada pedido a que se refere o parágrafo anterior 2.1, o Promotor deve fornecer as seguintes informações:
- a) Data(s) do Evento;
 - b) Pessoa ou entidade responsável pelo Evento;
 - c) A(s) sala(s) necessária(s) para o Evento; e
 - d) Se o Evento é um Evento Corporativo ou um Evento Público.
- 2.3. A Arena Atlântico confirmará ao Promotor, por escrito, a data e hora de receção de todos os pedidos de reserva, mantendo igualmente registo interno de tais pedidos, por ordem cronológica. A Arena Atlântico fornecerá ainda ao Promotor o número de referência único do pedido de reserva.
- 2.4. Os pedidos de reserva que contenham os elementos referidos nos pontos a) a d) do parágrafo 2.2. dão lugar a uma reserva provisória da(s) sala(s) Meo Arena especificadas a favor do Promotor, se disponíveis na data ou período pretendidos.

¹ As definições constantes da Secção A dos compromissos aprovados pela AdC em 19 de novembro de 2024 no processo Ccent/2023/17 - LNE / R&B* Arena Atlântico ("Compromissos", disponível em: https://www.concorrencia.pt/sites/default/files/processos/ccent/AdC-CCENT_2023_17-Decisao-VNC-final-net.pdf) são igualmente aplicáveis ao presente Regulamento.



3. CONFIRMAÇÃO DE PEDIDOS DE RESERVAS E CANCELAMENTOS

- 3.1. Caso sejam recebidos dois ou mais pedidos de reserva para um Evento Público para a mesma data ou período e para a mesma sala da MEO Arena, a Arena Atlântico informa cada Promotor em causa do número total de pedidos sobrepostos para aquela data ou período, bem como do lugar que o respetivo Promotor ocupa na ordem cronológica de pedidos.
- 3.2. Se um Promotor que ocupa o segundo lugar, ou um dos lugares seguintes, na ordem cronológica de pedidos, comunicar à Arena Atlântico que pretende confirmar a reserva, porque celebrou ou demonstra que irá celebrar contrato com um artista ou agente para a realização de um Evento Público na MEO Arena, a Arena Atlântico contacta, sucessivamente, cada Promotor com prioridade na ordem cronológica de pedidos, informando-o de que deve confirmar a reserva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, excluindo fins-de-semana e quaisquer feriados nacionais, contadas a partir da receção da notificação da Arena Atlântico para o efeito, sob pena de o seu pedido de reserva ficar sem efeito.
- 3.3. A Arena Atlântico confirma a reserva do Promotor que informe ter celebrado ou vir a celebrar um contrato com um artista ou agente, para a realização de um Evento Público na MEO Arena, após verificar que todos os pedidos com prioridade na ordem cronológica ficaram sem efeito, nos termos do parágrafo anterior.
- 3.4. Caso um Promotor pretenda receber da Arena Atlântico um projeto de proposta comercial para um determinado Evento Público, pode solicitá-lo a qualquer momento durante o processo descrito nos parágrafos 2.1 a 3.3. Contudo, para que a Arena Atlântico forneça aos Promotores um projeto de proposta comercial, os Promotores terão de fornecer as seguintes informações:
 - a) Preços médios dos bilhetes, capacidade prevista da(s) sala(s) e configuração básica da(s) sala(s);
 - b) Serviços complementares ou adicionais pretendidos, por referência aos prestados pela Arena Atlântico, se aplicável; e
 - c) Se o Promotor pretende utilizar o Sistema de Vendas da Arena Atlântico ou contratar os serviços de um Operador de Ticketing Controlado ou de um Operador de Ticketing Terceiro.



- 3.5. Assim que o Promotor tenha confirmado um pedido de reserva para um Evento Público, a Arena Atlântico solicitará ao Promotor que forneça as informações indicadas no parágrafo 3.4 para formalizar a proposta comercial, caso essas informações ainda não tenham sido fornecidas.
- 3.6. Para efeitos da solicitação de uma proposta comercial nos termos dos parágrafos 3.4 e 3.5 acima, o Promotor não tem de fornecer, e tal não será solicitado pela Arena Atlântico, a identidade do artista em causa ou a designação do Evento Público.
- 3.7. Após a receção dos elementos referidos no parágrafo 3.4, a Arena Atlântico enviará uma proposta comercial, que incluirá as seguintes informações:
- Indicação dos espaços e das datas e horários reservados/confirmados pelo Promotor;
 - Detalhe sobre o valor do Preço Base (como definido na Política de Preços da Meo Arena, junto aos Compromissos) e o valor de quaisquer serviços adicionais que o Promotor possa ter solicitado para o Evento Público;
 - Descrição dos equipamentos e/ou serviços incluídos na proposta;
 - Prazos de pagamento; e
 - Outras condições e informações relevantes.
- 3.8. A Arena Atlântico concederá ao Promotor um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, excluindo fins de semana e quaisquer feriados nacionais, contadas da receção da proposta comercial, para aceitar as condições da proposta por escrito e cumprir as obrigações nela contidas.
- 3.9. Caso o Promotor não aceite as condições da proposta e não cumpra com as obrigações nela previstas, nos termos do parágrafo anterior, o pedido de reserva fica sem efeito e a Arena Atlântico confirmará a reserva ao Promotor seguinte na ordem cronológica de pedidos que ainda esteja interessado nessa reserva, nos termos dos parágrafos anteriores.

4. NORMAS COMPROMISSÓRIAS

- 4.1. Quaisquer litígios emergentes das relações estabelecidas entre a Atlântico e Promotores serão dirimidos no foro da Comarca de Lisboa, salvo explícita e escrita concordância da Arena Atlântico.



- 4.2. Sem autorização escrita prestada pela Arena Atlântico é vedada ao Promotor a cedência das datas contratadas para a utilização de salas da MEO ARENA a favor de um outro Promotor.
- 4.3. Salvo consentimento prestado por escrito pela Arena Atlântico, o Promotor não poderá substituir um Evento programado por um outro Evento. Caso a substituição seja aceite pela Arena Atlântico e o Evento programado não venha a ocorrer, aplicar-se-á o disposto no ponto 16.3 do presente regulamento.
- 4.4. O Promotor tem conhecimento de que os camarotes existentes no interior da MEO Arena estão afetos à Arena Atlântico ou a entidades com quem esta detenha compromissos contratuais, pelo que a lotação dos mesmos em caso algum pode ser usada pelo Promotor, tendo os detentores desses camarotes o direito de gratuitamente assistirem ao evento, exceto quando estes assumam a forma de reuniões partidárias ou religiosas, congressos, convenções e outros Eventos sem bilhetes e não abertos ao público em geral.
- 4.5. O Promotor cederá à Arena Atlântico, sem qualquer encargo, até 300 bilhetes no total, sendo até 100 dos melhores lugares da sala, e até 200 dos segundos melhores lugares da sala, a definir pela Arena Atlântico na proposta comercial, tendo em conta o *layout* da sala comunicado pelo Promotor.

5. CONTRATOS ENTRE PROMOTORES E TERCEIROS PARTICIPANTES NO EVENTO

- 5.1. Sempre que a característica do Evento a ter lugar na MEO Arena implique cedência de salas a participantes no Evento (i.e., pessoas que, sob a responsabilidade do Promotor, participam no Evento, seja a nível técnico, artístico, operacional, consultivo ou outro), nomeadamente no caso de Feiras e Exposições, o Promotor obriga-se a incluir nos contratos que celebrar com esses diversos participantes no Evento uma cláusula específica vinculando-os, em tudo o que lhes diga respeito, ao cumprimento do presente regulamento.

6. ACREDITAÇÃO DE PESSOAL AO SERVIÇO DO PROMOTOR, PARTICIPANTES NO EVENTO E TERCEIROS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 6.1. As pessoas ao serviço do Promotor, participante no evento ou entidade terceira envolvida na realização do Evento, deverão exibir a respetiva credencial, em lugar visível, que os identifique e os relacione com a entidade ao serviço de quem se encontrem, devendo estes nomes constar de lista permanentemente atualizada, a ser entregue pelo Promotor à MEO Arena.
- 6.2. A acreditação das pessoas referidas no parágrafo anterior compete ao Promotor do Evento, segundo método previamente acordado com a Arena Atlântico.



- 6.3. A Arena Atlântico reserva-se o direito de, a qualquer momento e através dos seus serviços, confrontar a identidade do portador da credencial pela forma como entender como mais expedita.
- 6.4. As pessoas portadoras de credencial apenas têm acesso às salas da MEO Arena que forem definidas na proposta comercial.
- 6.5. É interdito o acesso por parte das pessoas portadoras de credencial aos locais destinados a uso exclusivo da Arena Atlântico e aos que, pela sua natureza técnica e de segurança, têm o acesso vedado a pessoas estranhas ao serviço, exceto se autorizado pela Arena Atlântico. Constituem locais destinados ao uso exclusivo da Arena Atlântico, entre outros, os armazéns e salas técnicas, a garagem e acessos interiores, a entrada VIP (tanto a existente como outras a criar) e a zona de camarotes e interior dos mesmos.

7. SUPERVISÃO PELA ARENA ATLÂNTICO

- 7.1. À Arena Atlântico compete supervisionar todas as formas de utilização da MEO Arena, orientando, coordenando e fiscalizando a realização de todos os Eventos que nele tenham lugar e contratando, se for caso disso, os serviços de apoio que se mostrem necessários à respetiva realização do Evento ou que lhe tenham sido solicitados.
- 7.2. No desempenho da sua função de supervisão, a Arena Atlântico poderá emitir as instruções, diretivas e normas que se mostrem necessárias a uma eficaz coordenação das atividades dos diferentes utilizadores da MEO Arena, bem como as que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança e condições de comodidade e higiene das instalações.
- 7.3. Os regulamentos, instruções e diretivas emanados pela Arena Atlântico com vista a garantir as condições de higiene, comodidade e segurança das instalações são obrigatórios para todos os utilizadores e utentes da MEO Arena, podendo ser, a todo o momento, alterados, corrigidos ou aditados pela Arena Atlântico quando tal se mostre necessário ou conveniente para a administração da MEO Arena ou para salvaguardar o conforto, higiene e segurança dos utilizadores e utentes da MEO Arena.
- 7.4. Os Promotores obrigam-se a aceitar que, sempre que as circunstâncias o exijam, o pessoal da Atlântico ou qualquer pessoa mandatada por ela tenha livre acesso às salas e/ou dependências utilizadas, desde das atividades contratadas para tais salas que tais pessoas se encontrem devidamente identificadas e não perturbem o normal desenvolvimento.



8. CONTROLE DE PÚBLICO E DE ACESSOS À SALA, SEGURANÇA INTERNA E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES

- 8.1. Os recursos humanos alocados ao sistema de controlo de público e de acesso à sala em cada Evento, no interior e exterior da MEO Arena, como sejam serviços de segurança e de assistentes de sala, bem como o seu planeamento, são tarefas exclusivas da Arena Atlântico e incluídas no orçamento global de aluguer. Isto sem prejuízo das entidades terceiras que utilizem o MEO Arena poderem recomendar e solicitar ações específicas neste domínio.
- 8.2. O apoio técnico ao funcionamento do sistema de controlo de acessos existente na MEO Arena, no decurso do Evento, bem como a integração dos dados de venda fornecidos pelo operador de ticketing, são tarefas exclusivas da Arena Atlântico. O custo deste serviço não está incluído no orçamento global e consta da Política de Preços da MEO Arena, disponibilizados na respetiva página Internet.
- 8.3. Os serviços de manutenção e segurança próprios da Arena Atlântico, sempre que o julgarem necessário, terão livre acesso a quaisquer salas ou instalações da MEO Arena, mesmo que tais áreas ou dependências se encontrem afetas a terceiros.
- 8.4. O exercício de vigilância pelos serviços da Arena Atlântico em nada diminui a responsabilidade do Promotor na obrigação de indemnizar a Arena Atlântico pelos prejuízos ou danos causados ao MEO Arena ou à Arena Atlântico, decorrentes de conduta faltosa ou negligente do Promotor, participantes no Evento e pessoal ao serviço destes.
- 8.5. O Promotor e participantes no Evento deverão deixar sempre livres e desimpedidas as saídas de emergência da MEO Arena e respeitar as áreas destinadas à circulação dos respetivos utentes.
- 8.6. De modo algum poderá ser obstruído o acesso aos meios e equipamentos de emergência que a MEO Arena ou os serviços de urgência externos à Arena Atlântico possuam.
- 8.7. Nos espaços fechados o Promotor obriga-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior ao que estiver previsto e autorizado ou que seja suscetível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens.
- 8.8. O Promotor obriga-se a fazer cumprir a norma de proibição de fumar nos locais devidamente identificados, nos acessos à cobertura, em todas as escadas e passadiços superiores;
- 8.9. O Manual de Segurança e o Plano de Emergência da MEO Arena encontram-se disponíveis para consulta, obrigando-se os Promotores a consultá-los por forma a tomarem conhecimento das respetivas normas.



- 8.10. O Promotor e participantes no Evento obrigam-se a, sempre que seja caso disso, ativar os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas que lhes sejam cedidas.
- 8.11. O Promotor e participantes no Evento obrigam-se a comunicar previamente à Arena Atlântico qualquer acontecimento que venha a ter lugar nas salas da MEO Arena cuja utilização lhes tenha sido cedida e que seja suscetível de pôr em causa a segurança, higiene ou comodidade das instalações, nomeadamente todo e qualquer acontecimento que exija um reforço das medidas de vigilância, de segurança, de controlo de público, de manutenção ou de limpeza por parte dos serviços da Atlântico.
- 8.12. Os espaços da MEO Arena serão cedidos devidamente limpos e serão objeto de limpeza durante o período de realização do Evento, estando este serviço incluído no orçamento global de aluguer da sala.
- 8.13. Outros serviços de limpeza, nomeadamente a remoção do lixo e materiais resultantes da montagem e desmontagem do Evento ou serviços adicionais solicitados pelo Promotor ou claramente necessários para a manutenção dos bons níveis de higiene e conforto das salas, face à tipologia do Evento e seu público, serão fornecidos pela Atlântico sendo o seu preço faturado à parte ao Promotor, pelo que não está incluído no preço global convencionado para a cedência da sala.
- 8.14. O Promotor obriga-se a cumprir o que for determinado pela Arena Atlântico a respeito do acondicionamento e remoção de lixo e, nomeadamente, a observar as diretrizes que a Atlântico venha a estabelecer em conjugação com os serviços públicos responsáveis por esta matéria.
- 8.15. O Promotor e demais participantes do Evento têm conhecimento de que a MEO Arena se encontra sob a vigilância permanente de um circuito fechado de televisão, envolvendo a gravação de imagens.
- 8.16. É da exclusiva competência da Arena Atlântico assegurar em cada Evento a presença da assistência médica e bombeiros, bem como da PSP, esta dependendo da tipologia do Evento e/ou da expressa solicitação do Promotor. Estes serviços serão incluídos no orçamento global de aluguer da sala ou cobrados ao Promotor após o Evento.
- 8.17. Independentemente da forma de prestação dos serviços de *ticketing* relativamente a um Evento, nos termos dos parágrafos 22 e 23, a Arena Atlântico assegura o funcionamento do sistema de controlo de acessos da MEO Arena, cujos custos são autonomizados na proposta enviada ao Promotor de acordo com o parágrafo 43.7.



9. PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, TÉCNICAS E ESTÉTICAS DA MEO ARENA

- 9.1. Salvo acordo prévio da Arena Atlântico, dado por escrito, o Promotor e participantes no Evento deverão abster-se de realizar quaisquer obras ou benfeitorias nas salas que lhes sejam cedidas e comprometem-se a observar sempre as normas emitidas pela Arena Atlântico a respeito da estética e segurança da MEO Arena.
- 9.2. O Promotor e participantes no Evento obrigam-se a respeitar as normas técnicas relativas aos equipamentos e instalações existentes na MEO Arena e a não utilizar quaisquer equipamentos que sejam suscetíveis de causar danos a essas instalações.

10. HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DA MEO ARENA

- 10.1. A utilização da MEO Arena obedecerá ao horário que vier a ser acordado entre a Atlântico e o Promotor.
- 10.2. O Promotor será responsável por assegurar que, no caso dos Eventos referidos no parágrafo 5 do presente regulamento, o horário convencionado seja observado por todos os participantes no Evento.

11. RESPEITO PELA TRANQUILIDADE PÚBLICA

- 11.1. A Arena Atlântico reserva-se o direito de ordenar a expulsão da MEO Arena de toda e qualquer pessoa que desrespeite a ordem pública no interior do mesmo.

12. RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS À ARENA ATLÂNTICO OU TERCEIROS

- 12.1. O Promotor será o único responsável perante a Arena Atlântico pelos danos ou prejuízos causados ao MEO Arena por pessoas ao seu serviço, pelos participantes no Evento ou pelo público que ocorra ao Evento.
- 12.2. O Promotor e os participantes no Evento assumem total responsabilidade pelo pagamento a terceiros de quaisquer indenizações que se venham a mostrar devidas e que tenham origem em conduta dolosa ou negligente de pessoas ao seu serviço.
- 12.3. O Promotor e participantes no Evento serão os exclusivos responsáveis pelo roubo, perecimento ou deterioração de todos os bens que se encontrem nas salas cedidas, quer sejam bens próprios, da Arena Atlântico ou de terceiros.



- 12.4. Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, ao Promotor poderão ser pedidos outros seguros, com capitais e âmbitos de cobertura considerados adequados pela Arena Atlântico, que constarão do acordo formal entre as partes.

13. INFRAÇÃO DAS NORMAS DO PRESENTE REGULAMENTO

- 13.1. A infração, por parte do Promotor ou de participantes no Evento, das normas do presente regulamento, sem prejuízo de sanções particulares que venham a ser convencionadas entre o Promotor e a Arena Atlântico e do dever do Promotor em pagar à Arena Atlântico todos os montantes convencionados e demais danos causados, constitui fundamento suficiente para que a Arena Atlântico unilateralmente decida operar a resolução do acordo de utilização.
- 13.2. A resolução do acordo opera-se mediante comunicação escrita nesse sentido enviada pela Arena Atlântico ao Promotor para a morada constante do papel de correspondência usado pelo Promotor, ou por fax ou correio eletrónico que já tiverem sido usados na troca de correspondência anterior com o Promotor, devendo nessa comunicação a Arena Atlântico indicar os motivos pelos quais decidiu operar a resolução do acordo.
- 13.3. Operada a resolução do acordo, a Arena Atlântico apenas facultará o acesso do Promotor e demais participantes no Evento ao interior da MEO Arena, para efeitos de remoção dos bens que lá se encontrem, que sejam propriedade destes.
- 13.4. Na comunicação referida no ponto 13.2 supra a Arena Atlântico fixará o período durante o qual o Promotor e demais participantes no Evento devem proceder à remoção dos bens de sua pertença, sendo que nesse período o Promotor será responsável pela libertação das salas cedidas nas exatas condições em que as recebeu da Arena Atlântico.
- 13.5. Uma vez decorrido o período a que se refere o parágrafo anterior sem que o Promotor ou demais participantes no Evento tenham procedido à remoção dos bens de sua pertença, ou sem que as instalações tenham sido libertadas nas exatas condições em que foram disponibilizadas pela Arena Atlântico, promoverá esta à libertação das salas, sendo que, em caso algum, a Arena Atlântico poderá ser responsabilizada pela perda ou deterioração de quaisquer desses bens, sendo livre de dar-lhes o destino que lhe aprouver, ficando o Promotor responsável por reembolsar a Arena Atlântico de quaisquer quantias em que esta haja incorrido para a libertação das salas cedidas.



14. PREPARAÇÃO DAS SALAS

- 14.1. A montagem e desmontagem de quaisquer Eventos serão feitas pelo Promotor e a suas expensas mas sempre sob a supervisão da Arena Atlântico.
- 14.2. Todos os trabalhos em altura suspensos no *rig* (teia) da MEO Arena são realizados pelos serviços da Arena Atlântico, sem prejuízo de os trabalhos de *downrigging* poderem ser feitos por pessoal contratado pelo Promotor, sob supervisão da Arena Atlântico.
- 14.3. O Promotor compromete-se a respeitar, e a fazer respeitar os demais participantes no Evento, todas as orientações que lhe forem dadas pelo pessoal da Arena Atlântico a respeito da montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos Eventos.
- 14.4. Salvo mediante o prévio acordo escrito da Arena Atlântico, nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas salas cedidas e o Promotor ou participantes no Evento não poderão, sem prévio consentimento, afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, teto, etc., nem poderão cortar ou perfurar tais elementos.
- 14.5. Quaisquer eventuais trabalhos que tenham de ser feitos nas salas cedidas para viabilizar o fornecimento de eletricidade, água, gás, ar comprimido, montagem de redes de comunicação ou outros, serão feitos pela Arena Atlântico ou por empresas que esta autorize, mas sempre a expensas do Promotor.
- 14.6. Uma vez terminado o Evento, o Promotor deve restituir à Arena Atlântico a sala cedida nas condições em que este se encontrava quando lhe foi entregue, ficando a cargo do Promotor a recolha de todo o material informativo, de propaganda e placas, durante o período de desmontagem do Evento.
- 14.7. A Arena Atlântico terá o direito de fazer cessar quaisquer trabalhos de montagem ou desmontagem dos Eventos sempre que os mesmos não estejam a ser executados de acordo com as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, ou sempre que estejam a ser desrespeitadas as ordens e instruções que, no exercício do seu direito de supervisão, a Arena Atlântico tenha emitido.
- 14.8. A montagem e desmontagem dos eventos serão efetuadas nos prazos e dentro dos horários que tiverem sido determinados pela Arena Atlântico ou acordados com o Promotor.



- 14.9. Decorrido o período estabelecido para a desmontagem do Evento, sem que o Promotor ou demais participantes no Evento tenham procedido à remoção dos bens de sua pertença, ou sem que as instalações tenham sido libertadas nas exatas condições em que foram disponibilizadas, promoverá a Arena Atlântico a libertação das salas, sendo que, em caso algum, a Arena Atlântico poderá ser responsabilizada pela perda ou deterioração de quaisquer desses bens, sendo livre de dar-lhes o destino que lhe aprouver, ficando o Promotor responsável por reembolsar a Arena Atlântico de quaisquer quantias em que esta haja incorrido na libertação das salas cedidas.

15. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO

- 15.1. Os equipamentos técnicos existentes nas salas cedidas só poderão ser usados se tal estiver expressamente previsto no acordo estabelecido com a Arena Atlântico.
- 15.2. Salvo se o contrário resultar do acordo estabelecido com a Arena Atlântico, o Promotor e demais participantes no Evento só poderão usar equipamentos e serviços técnicos próprios ou de terceiros, se tais equipamentos e serviços não existirem nas salas cedidas ou se a Arena Atlântico deles não dispuser.
- 15.3. A Arena Atlântico reserva-se o direito de exigir que os equipamentos técnicos existentes nas salas cedidas ou fornecidos pela Arena Atlântico sejam operados por pessoal da própria Arena Atlântico, devendo os Promotores suportar as correspondentes despesas.

16. PAGAMENTOS

- 16.1. Os pagamentos devidos pelo Promotor pela cedência temporária de espaços, pela utilização de equipamentos e pelos serviços fornecidos pela Arena Atlântico serão pagos, parceladamente e até à data de início da montagem do evento, nos termos definidos na proposta comercial.
- 16.2. Quaisquer pagamentos devidos à Arena Atlântico deverão ser efetuados por meio de cheque nos respectivos escritórios ou mediante depósito a efetuar na conta bancária da Arena Atlântico.



- 16.3. Se por qualquer motivo não imputável à Arena Atlântico uma entidade que tenha contratado com a Arena Atlântico a cedência temporária de sala para a realização de um Evento decidir não realizar o Evento projetado, ou venha a estar impossibilitada de o realizar durante parte ou a totalidade do período acordado, a Arena Atlântico não ficará obrigada a reembolsar o Promotor das quantias que já tenha recebido, mantendo-se a obrigação do Promotor em efetuar os pagamentos convencionados e que, eventualmente, ainda não se tenham vencido, assim como as despesas incorridas pela Arena Atlântico, salvo se esta decidir em sentido diferente.
- 16.4. Uma vez atingida a data de realização de um qualquer pagamento, sem que o Promotor o tenha efetuado, este disporá de um prazo moratório de 3 dias úteis para efetuar o pagamento convencionado, findo o qual a Arena Atlântico poderá resolver unilateralmente o acordo de utilização e reter, a título de indemnização, todas as quantias já recebidas, sem prejuízo do direito de pedir a indemnização pelo dano excedente, nomeadamente, os montantes vincendos convencionados.

17. OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES

- 17.1. Para além de outras obrigações que resultem dos regulamentos ou dos termos do acordo estabelecido com a Arena Atlântico, os Promotores que organizem Eventos na MEO Arena obrigam-se ainda a:
- a) Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos, incluindo municipais, que sejam aplicáveis à realização do Evento que organizem e a obter todas as autorizações e licenças necessárias para o efeito;
 - b) Zelar pela manutenção da sala cedida para a realização do Evento devidamente limpa, enquanto durar a cedência;
 - c) Não armazenar, utilizar ou permitir que alguém utilize, nas salas cedidas, substâncias altamente inflamáveis ou explosivas, gases, substâncias ou materiais perigosos (incluindo pesticidas e inseticidas), substâncias malcheirosas ou radioativas;
 - d) Acatar as normas dos regulamentos bem como as instruções e diretivas emanadas pela Arena Atlântico a respeito da segurança, higiene e conforto da MEO Arena;
 - e) Não usar as salas cedidas para fim diferente daquele originariamente programado;
 - f) Não manter no interior das salas veículos motorizados de apoio e/ou suporte técnico ao Evento;



- g) Respeitar os direitos de terceiros, nomeadamente direitos de autor e de propriedade industrial, e obter todas as licenças que a esse respeito se mostrem necessárias;
 - h) Suportar o pagamento de todas as licenças, taxas e impostos que incidam sobre a realização dos Eventos, bem como de quaisquer direitos de propriedade intelectual, sendo que a Arena Atlântico poderá exigir aos Promotores que, previamente à realização dos Eventos, comprovem ter efetuado o pagamento das quantias respetivas;
 - i) Não exceder a capacidade e a lotação das salas locadas;
 - j) Não exceder a capacidade de carga elétrica acordada entre as partes ou prevista para a sala cedida;
 - k) Fazer cumprir o uso de capacete no decorrer das montagens e desmontagens dos eventos e em todos os trabalhos que se desenvolvam no solo ou em altura, com passagem de equipamentos ou acessórios não fixos, sendo que a Arena Atlântico declina qualquer responsabilidade por danos resultantes da não utilização ou da utilização inadequada dos mesmos.
- 17.2. O retardamento de abertura de portas ao público ocasionado por comportamento imputável ao Promotor, ao artista ou ao seu agente, quaisquer que sejam as razões invocadas, quando superior a 15 minutos em relação ao horário fixado, implica o pagamento de uma compensação por danos de imagem no valor de € 2.500,00 por cada fração de 15 minutos, sendo esse valor, a partir da 3ª fração inclusive, de € 5.000,00 por cada período adicional de 15 minutos.

18. CAPTAÇÃO E DIFUSÃO DE IMAGENS

- 18.1. A captação de imagens no interior da MEO Arena, e a sua divulgação pública, salvo as contempladas no chamado “direito à informação”, cujo limite máximo é considerado de 3 minutos, dependerão sempre de acordo a celebrar com a Arena Atlântico.

19. DIVULGAÇÃO, PUBLICITAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EVENTOS

- 19.1. Para a indicação do local da realização do Evento, o Promotor compromete-se a utilizar exclusivamente, em todo o material informativo, de comunicação e de divulgação alusivo ao Evento, a expressão “MEO Arena”, ou outro nome ou designação que venha a ser decidido pela Arena Atlântico, com a indicação da sala envolvida.



- 19.2. Sempre que nos materiais informativos, de comunicação e de divulgação do Evento da responsabilidade do Promotor (tais como anúncios nos meios de comunicação social ou na Internet, panfletos ou outros, independentemente do suporte) seja feita referência à data da realização do mesmo, deverá ser igualmente referida a expressão “MEO Arena” ou outro nome ou designação da sala que venha a ser decidido pela Arena Atlântico.
- 19.3. A exposição de produtos, ações de *merchandising* e afixação de publicidade dos eventuais patrocinadores dos Eventos, tanto no interior como no exterior da MEO Arena, só serão permitidas após acordo obrigatório e específico, por escrito, com a Arena Atlântico.
- 19.4. Para efeitos da comunicação da agenda da MEO Arena na Internet, na newsletter ou em outros suportes informativos utilizados pela Arena Atlântico, após o início da venda de bilhetes ao público a Arena Atlântico pode publicar uma sinopse do Evento descrevendo de forma sucinta e objetiva os principais elementos do mesmo, acompanhada das imagens que o Promotor esteja autorizado a utilizar na respetiva divulgação. Quando o Promotor entende contratar o Sistema de Vendas da Arena Atlântico (cf. parágrafo 22.9 e seguintes), ou Operadores de Ticketing Terceiros (cf. parágrafo 22.1.) a sinopse na página Internet da MEO Arena inclui ligação *hiperlink* para o sitio web do(s) Operador(es) de Ticketing selecionado(s) pelos Promotores (cf. parágrafo 22.1., ponto g) abaixo). O serviço de atendimento telefónico ao público da Arena Atlântico transmite aos espectadores que o solicitarem a informação constante da sinopse.

20. “CATERING” E VENDA DE PRODUTOS

- 20.1. Os serviços de bar, restauração e “catering” na MEO Arena serão prestados por concessionário ou concessionários que detêm a exclusividade da prestação desses serviços na MEO Arena.
- 20.2. Vários produtos de marcas detidas por patrocinadores da MEO Arena têm a garantia de exclusividade de venda no interior da MEO Arena.
- 20.3. Salvo decisão excecional em contrário, estabelecida contratualmente e decorrente de negociação específica com os concessionários e/ou patrocinadores, o Promotor aceita o facto de ter que utilizar, quando necessários, os serviços e produtos que detêm a exclusividade mencionada nos itens anteriores.



21. VENDAS DE “MERCHANDISING”

- 21.1. A venda de produtos de “merchandising” alusivos ao Evento, no interior da MEO Arena, apenas será permitida mediante a celebração prévia de acordo escrito com a Arena Atlântico.
- 21.2. O Promotor tem conhecimento de que a Arena Atlântico poderá dispor de lojas ou locais de funcionamento permanente, no interior da MEO Arena ou na sua área envolvente, destinados à venda de produtos de “merchandising” próprios e outros artigos.

22. SERVIÇOS DE TICKETING

- 22.1. Os Promotores podem escolher e contratar os Operadores de Ticketing da sua preferência para a prestação dos Serviços de Ticketing. Para o efeito, a Arena Atlântico compromete-se a oferecer aos Operadores de Ticketing Terceiros Termos Não Discriminatórios. No âmbito desta obrigação:
- a) A Arena Atlântico não imporá quaisquer comissões, taxas ou encargos de qualquer natureza aos Operadores de Ticketing que pretendam oferecer Serviços de Ticketing;
 - b) Com exceção do estabelecido nas Secções IV e V da Política de Preços da MEO Arena, nem a Arena Atlântico nem o Sistema de Vendas da Arena Atlântico (operado pela Blueticket) ou um Operador de Ticketing Controlado imporão quaisquer comissões, taxas ou encargos de qualquer natureza a qualquer Promotor Terceiro (quer utilize os serviços de um Operador de Ticketing Terceiro, da Blueticket ou de um Operador de Ticketing Controlado), a não ser que tais comissões, taxas ou encargos sejam aplicados a pedido do Promotor relevante ou do artista relevante (ou do manager ou agente do artista que os represente);
 - c) Os Promotores Acionistas não tomarão quaisquer medidas para contornar as alíneas a) ou b) acima e, em particular, não irão requerer ou instruir a Blueticket ou um Operador de Ticketing Controlado a impor qualquer Comissão Adicional Proibida (ou seja, qualquer comissão ou encargo adicional acrescentado pela Blueticket ou por um Operador de Ticketing Controlado a uma transação de compra de bilhete que exceda as Comissões de Serviço de Bilhética acordadas com o Promotor Terceiro em causa, quer seja paga pelo Promotor Terceiro ou por um comprador de bilhete, quando tais comissões ou encargos adicionais não tenham sido solicitados ou aprovados especificamente pelo Promotor Terceiro ou pelo artista em causa, o seu manager ou agente. Isto não inclui quaisquer comissões ou encargos a pagar quando são oferecidos ao comprador de um bilhete quaisquer bens ou serviços opcionais, para além da compra do bilhete, nos casos em que os compradores de bilhetes optem expressamente por receber esses bens ou serviços);



- d) A Arena Atlântico não imporá aos Operadores de Ticketing que pretendam oferecer Serviços de Ticketing quaisquer requisitos legais, técnicos, de qualidade ou de segurança a que a Blueticket ou os Operadores de Ticketing Controlados não estejam igualmente sujeitos;
- e) A Arena Atlântico não poderá atrasar injustificadamente a resposta a quaisquer pedidos efetuados pelos Operadores de Ticketing que pretendam oferecer Serviços de Ticketing, que possam prejudicar o serviço que o Operador de Ticketing oferece, em última instância, ao Promotor contratante.
- f) A Arena Atlântico compromete-se a permitir que os Operadores de Ticketing instalem terminais de venda de bilhetes na bilheteira da MEO Arena (ou software de venda de bilhetes nos terminais já instalados na bilheteira da MEO Arena) para a venda presencial de bilhetes para os Eventos Públicos, nos mesmos termos em que o fazem a Blueticket ou os Operadores de Ticketing Controlados. Todos e quaisquer custos adicionais relacionados com a instalação, operação, seguro e manutenção dos terminais de venda de bilhetes (ou de software de venda de bilhetes) na bilheteira da MEO Arena serão suportados pelo Operador de Ticketing que os instale. Tais custos – na medida em que sejam incorridos diretamente pela Arena Atlântico – serão imputados ao Operador de Ticketing numa base de custo-reembolso, sem margem para Arena Atlântico (salvo quaisquer taxas aplicáveis). Adicionalmente, a instalação, operação e manutenção dos terminais de venda de bilhetes (ou software de venda de bilhetes nos terminais já instalados na bilheteira da MEO Arena) na bilheteira da MEO Arena estarão sujeitas a determinados requisitos legais, técnicos, de qualidade e de segurança previstos no Contrato-quadro de Ticketing Standard e replicados no contrato-quadro de ticketing individual celebrado entre o Operador de Ticketing instalador e a Arena Atlântico. Uma vez instalados, os Promotores negociarão livremente a utilização destes terminais com o(s) Operador(es) de Ticketing da sua escolha; e
- g) A Arena Atlântico compromete-se a disponibilizar o mesmo nível de informação sobre os pontos de venda de bilhetes no sítio web da MEO Arena para todos os Eventos Públicos, independentemente da identidade do(s) Operador(es) de Ticketing selecionado(s) pelos Promotores. Este compromisso inclui a listagem de todos os pontos de venda de bilhetes disponíveis para a compra de bilhetes para o Evento Público (salvo pedido em contrário do Promotor) e a inclusão de ligações diretas para o sítio web do principal Operador de Ticketing utilizado pelo Promotor para a venda de bilhetes para o Evento Público, desde que o conteúdo destes sítios web esteja em conformidade com os requisitos legais, técnicos, de qualidade e de segurança aplicáveis, estabelecidos no Contrato-quadro de Ticketing Standard e replicados no contrato-quadro de ticketing individual entre o Operador de Ticketing instalador e a Arena Atlântico.



- 22.2. A contratação de um Operador de Ticketing pelo Promotor nos termos do parágrafo anterior pressupõe a celebração prévia de um contrato-quadro de ticketing individual entre o Operador de Ticketing e a Arena Atlântico. Os termos desse contrato-quadro de ticketing individual estão limitados aos requisitos estritamente necessários à prestação dos Serviços de Ticketing relacionados com os Eventos e não podem ser mais restritivos do que os refletidos no Contrato-quadro de Ticketing Standard.
- 22.3. O Contrato-quadro de Ticketing Standard referido no parágrafo anterior está sujeito à aprovação prévia do Novo Mandatário de Monitorização, nos termos do parágrafo 90 dos Compromissos, e estabelece que, no âmbito do processo de ticketing, todos os Operadores de Ticketing devem:
- Assegurar o cumprimento integral da configuração da sala fornecida pelos serviços técnicos da Arena Atlântico, de acordo com os termos da proposta comercial e dos regulamentos, como sejam o layout aprovado do Evento Público e as informações de nomenclatura que permitem ao público a identificação das zonas contratadas pelo Promotor;
 - Respeitar o formato, conteúdo e características dos bilhetes definidos pela Arena Atlântico para garantir a adequada leitura ótica e a compatibilidade com o Sistema de Controlo de Acessos da MEO Arena, a segurança do Evento Público e o cumprimento das obrigações legais da Arena Atlântico, bem como as obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio a que a Arena Atlântico está vinculada;
 - Caso pretendam instalar terminais de venda de bilhetes na bilheteira da MEO Arena (ou software de venda de bilhetes nos terminais já instalados na bilheteira da MEO Arena), suportar todos os custos adicionais relacionados com a instalação, operação, seguro e manutenção do terminal de venda de bilhetes ou do software de venda de bilhetes (na medida em que sejam incorridos diretamente pela Arena Atlântico, estes custos apenas serão imputados ao Operador de Ticketing numa base de custo-reembolso, sem margem para a Arena Atlântico (salvo quaisquer eventuais taxas), e respeitar as normas legais, técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis); e
 - Caso pretendam incluir ligações diretas para as suas plataformas no sítio web da MEO Arena, assegurar que essas plataformas não contêm conteúdo que possa ser considerado prejudicial, obsceno, pornográfico, sexualmente explícito, indecente, lascivo, violento, abusivo, profano, insultuoso, ameaçador, assediante, hostil ou de outra forma censurável, incluindo qualquer publicação que inclua a imagem ou semelhança de indivíduos menores de 18 anos de idade, que encoraje ou de outra forma represente ou glorifique o consumo de drogas (incluindo álcool e cigarros), que caracterize a violência como aceitável, glamorosa ou desejável, ou que contenha quaisquer informações de contacto pessoais ou outras informações pessoais que identifiquem terceiros.



- 22.4. Cada um dos contratos-quadro de ticketing individuais é celebrado pela Arena Atlântico no seguimento do pedido do Operador de Ticketing nesse sentido, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a aprovação dos respetivos termos pelo Novo Mandatário de Monitorização, nos termos do parágrafo 91 dos Compromissos. A Arena Atlântico não pode recusar a celebração de um contrato-quadro de ticketing individual, o qual deve permitir a instalação de terminais de venda de bilhetes (ou *software* de venda de bilhetes nos terminais já instalados na bilheteira da MEO Arena) na bilheteira da MEO Arena, assegurar que o sítio web da MEO Arena disponibiliza o mesmo nível de informação sobre os pontos de venda de bilhetes ou, de um modo mais geral, permitir a prestação de Serviços de Ticketing por um Operador de Ticketing em Termos Não Discriminatórios.
- 22.5. Com exceção dos requisitos definidos no Contrato-quadro de Ticketing Standard, os termos e condições comerciais dos Serviços de Ticketing prestados pelo Operador de Ticketing, incluindo as comissões e outros encargos que possam ser cobrados pelo Operador de Ticketing e a respetiva política de retenção de receitas de bilhética, entre outros, são livremente negociados e acordados entre o Operador de Ticketing e o Promotor, sendo inteiramente desconhecidos dos Promotores Acionistas e da Arena Atlântico (exceto dos colaboradores indicados pelo Gestor de Informação Independente, quando essa informação seja essencial para o desempenho das suas funções e para assegurar um funcionamento eficiente e eficaz da MEO Arena).
- 22.6. Os Serviços de Ticketing são prestados pelos Operadores de Ticketing nos termos e condições acordados com o Promotor e em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato-quadro de Ticketing Standard.
- 22.7. Os Operadores de Ticketing contratados pelo Promotor emitem os bilhetes correspondentes ao lote definido na configuração de sala para o Evento Público, nos termos da proposta comercial aceite pelo Promotor.
- 22.8. O lote a que se refere o parágrafo anterior não inclui os bilhetes que, nos termos dos regulamentos e da proposta comercial aceite pelo Promotor, integram as contrapartidas da Arena Atlântico pela cedência do espaço, nomeadamente, para cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio a que está vinculada, e que são emitidos pela Arena Atlântico, independentemente do Promotor. Os referidos bilhetes não contam como lugares disponibilizados para o Evento Público para efeitos de determinação do preço de aluguer da MEO Arena, nos termos da Política de Preços da MEO Arena.
- 22.9. Se o Promotor pretender que, independentemente da contratação de um ou mais Operadores de Ticketing nos termos do parágrafo 22.1, os bilhetes para o Evento Público em causa também estejam disponíveis para venda no Sistema de Vendas da Arena Atlântico, o Promotor deverá acordar livremente com a Arena Atlântico as condições de prestação destes serviços, nos termos da Política Comercial da Arena Atlântico e do parágrafo seguinte.



- 22.10. Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, o Promotor, o Operador de Ticketing e a Arena Atlântico comprometem-se a disponibilizar os bilhetes nos respetivos sistemas de venda, de acordo com as seguintes regras:
- a) Os princípios subjacentes ao acordo são os de maximizar a venda de bilhetes para o Evento Público, bem como assegurar que os consumidores finais têm a mais ampla escolha de operadores e pontos de venda no que respeita à compra de bilhetes para o Evento Público. Por esta razão, mesmo se o Promotor pretender que, independentemente da contratação de um ou mais Operadores de Ticketing, os bilhetes para o Evento Público em causa estejam também disponíveis para venda no Sistema de Vendas da Arena Atlântico, a Arena Atlântico ficará vinculada às obrigações previstas no parágrafo 22.1.
 - b) O lote de bilhetes disponível no Sistema de Vendas da Arena Atlântico é livremente determinado pelo Promotor e não pode ser sujeito a qualquer limitação de quantidade mínima ou máxima.
 - c) O Promotor pode realocar quaisquer bilhetes do Sistema de Vendas da Arena Atlântico para o sistema de outro Operador de Ticketing a todo o momento. Na sequência do pedido de realocação de bilhetes efetuado pelo Promotor, a Arena Atlântico irá transferir para o Operador de Ticketing relevante os bilhetes determinados pelo Promotor (independentemente da localização e do preço desses bilhetes) no mais curto período de tempo razoável e tecnologicamente possível e, o mais tardar, nos seguintes prazos:
 - (i) Se for recebida antes das 14:00 horas locais, até ao final do dia útil em que a comunicação é recebida; e
 - (ii) Se for recebida após as 14:00 horas locais ou em qualquer altura durante um dia não útil, até às 12:00 horas locais do dia útil seguinte.
 - d) As disposições da alínea c) são aplicáveis sempre que o Promotor efetue um pedido deste tipo, independentemente do motivo desse pedido;
 - e) As comunicações e transferências entre os Operadores de Ticketing e a Arena Atlântico referidas nos parágrafos anteriores são efetuadas de acordo com os termos e especificações técnicas previstas no Contrato-quadro de Ticketing Standard e no contrato-quadro de ticketing individual aplicável, de forma a garantir a transmissão atempada e segura da informação relativa à emissão, venda e transferência de bilhetes.



22.11. O Promotor garante que os Operadores de Ticketing comunicam à Arena Atlântico a informação sobre os bilhetes vendidos para o Evento Público necessária para assegurar as regras de segurança da sala, nomeadamente no que respeita à respetiva capacidade, de acordo com o Contrato-quadro de Ticketing Standard.

23. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TICKETING PELA ARENA ATLÂNTICO

23.1. Se o Promotor pretender contratar os Serviços de Ticketing da Arena Atlântico, a Arena Atlântico assegura o serviço de emissão e venda dos bilhetes para os Eventos que ocorram na MEO Arena, utilizando, para o efeito, bilhetes de formato padronizado.

23.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, é permitida a inscrição de mensagens alusivas ao Evento sobre os bilhetes, desde que as mesmas se conformem com o espaço disponível e o *lettering* utilizado no bilhete tipo.

23.3. É facultada aos Promotores dos Eventos a produção, por sua conta e responsabilidade, de suportes para a introdução ou anexação dos bilhetes emitidos pela Arena Atlântico, tendo em vista a sua entrega no ato das vendas dos bilhetes que ocorrerem nas bilheteiras da MEO Arena.

23.4. Os bilhetes dos Eventos que tenham lugar na MEO Arena são vendidos nas bilheteiras da MEO Arena e nos restantes pontos ou meios que integram, em cada momento, o sistema de vendas da Arena Atlântico, sendo este serviço pago pelo Promotor, nos termos da proposta comercial aceite.

23.5. A Arena Atlântico garante aos seus clientes, através do seu sistema de vendas e dos seus parceiros, os seguintes serviços:

- a) Análise de requisitos técnicos, de acordo com a informação fornecida pelo cliente, e configuração da sala;
- b) Definição de lotação de acordo com o licenciamento da sala;
- c) Configuração do sistema de vendas da Arena Atlântico e disponibilização dos Eventos para venda ao público em rede de distribuição de abrangência nacional, que consiste em:
 - a. Páginas Internet da MEO Arena <http://meoarena.pt> e da Blueticket, empresa do Grupo Atlântico prestadora de serviços de ticketing (<https://blueticket.meo.pt>);



- b. Pontos de venda físicos das entidades com parceria com a Arena Atlântico (na presente data, FNAC, Worten, El Corte Inglés, Media Markt, ABEP e Turismo de Lisboa);
 - c. Bilheteira da MEO Arena.
 - d) Disponibilização dos meios de que a Arena Atlântico disponha em cada momento para promover as actividades da MEO Arena, em particular envio de newsletters para a base de dados de clientes da Blueticket (nos termos do registo na CNPD), embora não tenha qualquer responsabilidade na promoção dos Eventos, que cabe exclusivamente aos respetivos Promotores.
- 23.6. A venda dos bilhetes nas bilheteiras da MEO Arena e nos restantes pontos ou meios que integram o sistema de vendas da Arena Atlântico inicia-se em data a indicar pelo Promotor, a qual deve ser comunicada por escrito à Arena Atlântico com pelo menos 5 dias úteis de antecedência.
- 23.7. A Arena Atlântico disponibiliza um link Internet com password aos Promotores, que permite a consulta da informação atualizada (em tempo real com toda a rede de distribuição) sobre o número de bilhetes vendidos para os Eventos que tenham lugar na MEO Arena, por ponto de venda, por sessão, por tipologia de bilhete.
- 23.8. Para assegurar que, em caso de cancelamento ou adiamento do Evento, as receitas de bilheteira estão imediatamente disponíveis para ressarcir os consumidores finais, a receita de bilheteira resultante da venda de bilhetes assegurada pelo sistema de vendas da Arena Atlântico será entregue ao Promotor até 3 dias úteis após a realização do Evento, para os valores na posse da Arena Atlântico (vendas realizadas até 15 dias antes da data de realização do Evento), e até 10 dias úteis para os remanescentes.

24. POLÍTICA DE ADIANTAMENTO DE RECEITAS DE BILHETEIRA

- 24.1. As receitas de bilheteira resultantes de vendas no sistema da Arena Atlântico, nos termos do parágrafo 23, relativas a Eventos ainda não realizados são entregues pela Arena Atlântico ao Promotor, mediante solicitação deste, desde que se verifiquem as seguintes condições:
- a) O montante solicitado seja menor ou igual ao montante na posse da Arena Atlântico, deduzido dos valores de faturação decorrentes da aplicação das condições constantes da proposta comercial aceite; e
 - b) O montante solicitado seja integralmente coberto por garantia bancária emitida por entidade de referência e validada pelos serviços financeiros da Arena Atlântico, de acordo com minuta tipo fornecida pela Arena Atlântico;



- 24.2. Por solicitação dos Promotores, a Arena Atlântico emite cartas de conforto (“Direction Letters”) a favor das entidades representantes dos artistas garantindo a transferência dos valores após a realização do evento, com vista a que o artista prescindia de exigir ao Promotor o adiantamento de parte das referidas receitas até à realização do Evento, de acordo com minuta tipo fornecida e habitualmente utilizada pelos principais operadores de mercado.
- 24.3. A Arena Atlântico adianta aos Promotores que o solicitem os valores correspondentes ao IVA cobrado sobre os bilhetes vendidos sempre que, analisado o ciclo de vendas, existam valores a pagar pelo Promotor à Autoridade Tributária em montante superior a 5.000 €.
- 24.4. Para além dos valores a que se refere o parágrafo 24.3, decorrido um mês do início da venda de bilhetes ao público do Evento e após solicitação do Promotor, a Arena Atlântico entrega 50% das receitas de bilheteira, com periodicidade semanal, desde que os Eventos realizados ou confirmados na MEO Arena pelo Promotor representem um volume de vendas de bilhetes superior a 500.000 € no ano civil em curso e o Promotor tenha simultaneamente em venda no sistema de vendas da Arena Atlântico pelo menos outro Evento.

25. PATROCINADORES / PARCEIROS DA MEO Arena

- 25.1. A Arena Atlântico mantém acordos de patrocínio/parceria ou promocionais com empresas cujas contrapartidas lhes asseguram diversos direitos, nomeadamente de publicitar marcas e expor e promover produtos, no interior e exterior do edifício, permanentemente ou apenas nos dias dos Eventos.
- 25.2. Os painéis publicitários às marcas, localizados no guarda-corpo do nível superior de bancadas na sala principal da MEO Arena e em outros pontos do interior e exterior do edifício, bem como os produtos em exposição, em caso algum poderão ser removidos ou ocultados durante o período de realização dos eventos.



DECLARAÇÃO

..... neste ato representado por (-), declara ter tomado pleno conhecimento e aceitar, livremente e sem reservas, as condições gerais de utilização da MEO Arena, constantes do Regulamento Geral de Utilização da MEO Arena.

Lisboa, (-).

(Cliente)

